



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

CONTRATO Nº 036/2025, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGUROS PARA INSPEÇÃO, MAPEAMENTO, ANÁLISE DE RISCOS E AUXÍLIO PARA REVISÃO DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PATRIMONIAL, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Wiz Corporate Soluções E Corretagem De Seguros Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF:023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	
CNPJ: 12.656.482/0001-11.	
ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada B, Sala 1301,13º andar, Ed.Liberty Hall, Asa Norte.	
CEP: 70.712-904	MUNICÍPIO: BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ANDERSON MARRA ROMANI	
CPF/MF: 299.490.048-37	CARGO: DIRETOR EXECUTIVO
NOME: STEPHANIE ZALCMAN BRODSKY	
CPF/MF: 351.367.808-86	CARGO DIRETORA DE PLACEMENT
NOME: LUCAS MORENO NEVES	
CPF/MF: 366.163.568-92	CARGO:DIRETOR EXECUTIVO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Dispensa de Licitação nº 012/2025 com base no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1179/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na contratação de serviços de consultoria especializada na área de seguros para inspeção, mapeamento, análise de riscos e auxílio para revisão de minuta de Termo de Referência para contratação de seguro de responsabilidade civil e patrimonial, conforme Anexo I do Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº 012/2025 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 39.987,56 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de consultoria especializada na área de seguros para inspeção, mapeamento, análise de riscos e auxílio para revisão de minuta de Termo de Referência para contratação de seguro de Responsabilidade Civil e Patrimonial dos bens administrados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme especificações do Termo de Referência	Un.	R\$ 39.987,56
TOTAL			R\$ 39.987,56

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o serviço completamente realizado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

Para o primeiro reajuste:

$$R_{t1} = \frac{IPCA_{t1}}{IPCA_{t0}}$$

Em que:

R_{t1} corresponde ao reajuste que deve ser realizado após o primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t1}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base do contrato, que é a data limite para a apresentação da proposta.

Para o enésimo aniversário, com n maior ou igual a 2:

$$R_{tn} = \frac{IPCA_{tn}}{IPCA_{t(n-1)}}$$

Em que:

$IPCA_{tn}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t(n-1)}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do aniversário do contrato (n-1);

O reajuste será aplicado a cada novo valor do Contrato, resultando no produto dos diversos reajustes no valor inicial de cada item.

Caso seja realizado aditivo de acréscimo aumentando o valor do contrato, adicionando novos itens ou aumentando a quantidade de itens já existentes, esses itens específicos não serão atualizados desde a data-base, mas sim após o aniversário de contrato subsequente ao Termo Aditivo de acréscimo.

Parágrafo único:



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 06 (seis) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços registrados deverão ser entregues em até 60 (**sessenta**) dias úteis, contados após o envio da "Ordem de Serviço" pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 012/2025
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I;
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual no 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir restrição que a impeça



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

- de contratar com a Administração Pública;
- l) tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência;
- m) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, entretanto, a empresa vencedora poderá contratar com terceiros laudos e/ou pareceres técnicos caso autorizado expressamente pela CONTRATANTE;
- n) cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- a) emitir Contrato do objeto;
 - b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação nº 012/2025;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações;
 - e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
 - f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
---	--	--	--	------------

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual.

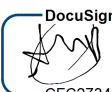
Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

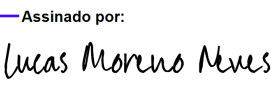
ALEXANDRE PINTER
Diretor de Gestão e Finanças

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

CFC27345EFC5462
ANDERSON MARRA ROMANI
Diretor-Executivo

Assinado por:

BF32C93828B748E
STEPHANIE ZALCMAN BRODSKY
Diretora De Placement

Assinado por:

1883C4D09CE74BC
LUCAS MORENO NEVES
Diretor-Executivo

Assinado por:


**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de serviços de consultoria especializada na área de seguros para inspeção, mapeamento, análise de riscos e auxílio para revisão de minuta de Termo de Referência para contratação de seguro de Responsabilidade Civil e Patrimonial dos bens administrados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Contratada deverá elaborar estudos conforme descrito abaixo:

1. Realização de inspeção de risco (*in loco*) – Inspeção das instalações do Porto de Imbituba para avaliação das condições de manutenção geral, instalações elétricas, protecionais, bem como a análise de documentos solicitados previamente.
2. Avaliação das perdas de um possível sinistro, por meio da análise dos riscos de:
 - A) PMP – Perda Máxima Possível
 - B) DMP – Dano Máximo Provável
 - C) PNE – Perda Normal Esperada
3. Relatório de recomendações baseado nas normas nacionais (ABNT) e internacionais (NFPA e FM), também nas melhores práticas de segurança para gerenciamento dos riscos levantados.
4. Análise para subsidiar a SCPAR Porto de Imbituba na revisão dos Limites apresentados das coberturas do Termo de Referência para contratação de seguro de Responsabilidade Civil e Patrimonial a fim de adequar a apólice às necessidades atuais desta estatal.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

A visita de inspeção, deve ser realizada nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A, na Avenida Presidente Vargas, Área Portuária, Imbituba/SC, mediante prévio agendamento.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- A) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- B) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- C) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- D) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- E) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- F) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



SCPAR PORTO DE IMBITUBA

- H) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura, exigidas para a o cumprimento do objeto lícito;
- I) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, entretanto, a empresa vencedora poderá contratar com terceiros laudos e/ou pareceres técnicos caso autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

Obrigações da contratante:

- A) emitir Contrato do objeto;
- B) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- C) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- D) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações;
- E) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- F) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- G) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- H) Disponibilizar pessoal para acompanhamento de visita de inspeção técnica, mediante prévio agendamento.

5. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de **6 meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite máximo estabelecido pelo Art. 71 da Lei Federal 13.303 de 2016, e o prazo de execução é 60 (sessenta) dias.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Para fins de recebimento do objeto e aceite, os estudos e relatórios deverão ser encaminhados para o fiscal do contrato, devidamente assinados.

Ou seja, o serviço será considerado como “entregue” mediante o envio ao fiscal do contrato e seu respectivo aceite.

- Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, da proposta ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições (máximo de 30 dias).

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados após a entrega de todos os estudos e relatórios descritos no termo de referência.

Cabe à CONTRATADA, mediante prévia autorização da contratante, a emissão da nota fiscal e boleto bancário relativo aos serviços prestados.

O prazo de pagamento será de 15 dias, contado a partir da emissão da nota fiscal referente a cada parcela de execução dos serviços.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F74F650E-C4B9-4D67-9A70-13B437003800
Assunto: (Docusign, 13129): Contrato de Consultoria em Seguros - SCPAR e Wiz Corporate
Documento Jurídico?: Sim
Centro de Custo: Wiz Corporate
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Contratos Wiz
SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 1, SN,
BLOCO E CONJ A EDIF SEDE CAIXA
BRASILIA, DF 70701-000
contratoswiz@wizsolucoes.com.br
Endereço IP: 189.112.127.233

Rastreamento de registros

Status: Original
04/06/2025 07:41:33
Portador: Contratos Wiz
contratoswiz@wizsolucoes.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Anderson Marra Romani
romani@wiz.co
Diretor Executivo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

CFC27345EFC5462...
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.173.81.118
Assinado com o uso do celular

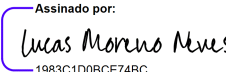
Registro de hora e data

Enviado: 04/06/2025 07:47:56
Visualizado: 04/06/2025 09:21:33
Assinado: 04/06/2025 09:23:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2025 09:21:33
ID: b561cf3c-4afd-4bb0-87ad-a112ab73ee51

Lucas Moreno Neves
lucasneves@wiz.co
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

1983C1D0BCE74BC...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.39.44.9

Enviado: 04/06/2025 07:47:59
Reenviado: 04/06/2025 10:48:36
Reenviado: 04/06/2025 13:21:18
Visualizado: 05/06/2025 13:47:28
Assinado: 05/06/2025 13:50:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/06/2025 13:49:59
ID: 53798234-54bd-4e2a-ad08-f0aa0e08e5b5

Pietro Pimenta
pietro.pimenta@petrarca.adv.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

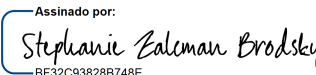

Usando endereço IP: 186.193.6.218

Enviado: 04/06/2025 07:47:57
Reenviado: 04/06/2025 10:48:36
Visualizado: 04/06/2025 10:55:39
Assinado: 04/06/2025 10:56:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2025 10:55:39
ID: 1d95a788-c3b8-4616-9de4-b726bb1eecaf

Stephanie Zalzman Brodsky
stephaniezalzman@wiz.co
Diretora Técnica de Operações e Estr
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

BF32C93828B748E...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 185.203.140.74
Assinado com o uso do celular

Enviado: 04/06/2025 07:47:58
Reenviado: 04/06/2025 10:48:37
Reenviado: 04/06/2025 13:21:19
Visualizado: 05/06/2025 05:52:55
Assinado: 05/06/2025 05:53:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 05/06/2025 05:52:55 ID: 43027f23-8ad3-4d79-8f41-ef87da74abe4		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ravena Carvalho ravena.carvalho@petrarca.adv.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/06/2025 07:47:57 Visualizado: 05/06/2025 13:56:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/02/2023 05:20:18 ID: 298cfd6e-b9c2-4418-9a7c-3f9e5e344671		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/06/2025 07:47:59
Entrega certificada	Segurança verificada	05/06/2025 05:52:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/06/2025 05:53:13
Concluído	Segurança verificada	05/06/2025 13:50:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: compliance@wizsolucoes.com.br

To advise WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03 of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at compliance@wizsolucoes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to compliance@wizsolucoes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to compliance@wizsolucoes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03 during the course of your relationship with WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A - CNPJ 42.278.473/0001-03.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DG0I74K4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 06/06/2025 às 11:25:57

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 04/02/2025 - 17:19:00 e válido até 04/02/2028 - 17:19:00.

(Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRE PINTER (CPF: 031.XXX.849-XX) em 06/06/2025 às 11:32:46

Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 15/02/2023 - 14:05:00 e válido até 15/02/2026 - 14:05:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQl8xMzc3MV8wMDAwMTE3OV8xMTc5XzlwMjVfREcwSTc0SzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001179/2025** e o código **DG0I74K4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.